



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

**PORTARIA PRES CRCPR Nº 063, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**INSTITUI A COMISSÃO DO PROFISSIONAL  
CONTÁBIL DO AGRONEGÓCIO E DO  
COOPERATIVISMO**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR** uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a importância de estimular o estudo, promover debates e a integração de profissionais da contabilidade na área rural, agronegócio e de cooperativas, dada a relevância dos segmentos no país;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Unificar a Comissão do Profissional da Contabilidade da área Rural do CRCPR (criada pela Portaria CRCPR nº 004/2023) com a Comissão do Profissional da área Cooperativista (criada pela Portaria CRCPR nº 050/2016), passando a denominar-se **Comissão do Profissional Contábil do Agronegócio e do Cooperativismo**.

**Art. 2º** - A Comissão terá como atribuições:

I – Promover a aproximação entre o CRCPR e os profissionais da contabilidade paranaense que atuam na área da contabilidade rural e em cooperativas;

II – Promover estudos relacionados à contabilidade aplicada às referidas áreas e seus reflexos sob o prisma tributário e de negócios;

III – Realizar reuniões, encontros, debates e eventos relacionados às referidas áreas;

IV – Subsidiar a Presidência e demais órgãos do CRCPR em assuntos relacionados à comissão, quando necessário.

**Art. 3º** - A Comissão terá um coordenador e um coordenador-adjunto, ambos na categoria de contador, que serão nomeados por portaria específica, juntamente com os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador planejar e realizar as reuniões, desenvolver o plano de ações e apresentar relatório de atividades da Comissão.

**Art. 4º** – As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. Toda reunião deverá ter seu registro em ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

**Art. 5º** - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões (Portaria CRCPR nº 005/2020).

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CRCPR nºs 050/2016 e 004/2023.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 02/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1252010** e o código CRC **DAEFCFB1**.